



ARISVALDO NERI PEREIRA, CPF n.º 070.005.668-84 e JOSÉ CARLOS SANTOS BARBOSA, CPF n.º 261.403.088-01 que nos autos da ação supra ajuizada por ÁLVARO AUGUSTO PEREIRA PROENÇA foi determinado bloqueio judicial no valor de R\$ 127.755,25 (Maio/2023) através do sistema SISBAJUD, Cumprido parcialmente através de bloqueio em contas do requerido no valor de R\$3.394,82. Fica os executados, INTIMADOS pelo presente edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que começará a fluir após o prazo deste Edital, impugnar o bloqueio realizado, conforme o art.854, § 3º do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação ou rejeitada eventual impugnação, a quantia indisponível será convertida em penhora e transferida para conta judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

GUARULHOS

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO Nº 1016648-11.2024.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Iberê de Castro Dias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DANDARLI CRISTINA CARACHESTE, Brasileira, filha de A.M.C. nascida aos 29/06/1998, CPF: 472.422.188-70 e DIEGO THIAGO JOSÉ FIGUEIREDO, filho de E.V.F.F. nascido aos 19/12/1996, CPF: 475.457.968-29, que lhe foi proposta uma ação de Destituição do Poder Familiar por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, com relação aos menores P.H.C.F. nascido(a) 05/10/2018 e S.C. nascido(a) 06/06/2020, aos alegando em síntese: . Encontrando-se os genitores em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Na impossibilidade de constituir advogado, a parte poderá desde logo entrar em contato com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, buscando atendimento remoto através do site www.defensoria.sp.def.br ou pelo telefone: 0800-7734340, nos dias úteis, entre 8h e 18h, onde receberão todas as instruções necessárias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de outubro de 2024.

EDITAL DE CORREIÇÃO - O Doutor IBERÊ DE CASTRO ROXO DIAS, MM. Juiz Corregedor da Vara da Infância e da Juventude ? Protetiva e Cível desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foi DESIGNADO o dia 02 de dezembro de 2024, a partir das 09h, para a CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizada nas dependências do Ofício da Infância e da Juventude ? Protetiva e Cível e do Setor Técnico deste Juízo, que se prolongará até o término dos trabalhos, às 17h, ficando suspenso o atendimento ao público em cartório, ressalvados os casos de urgência, de acordo com o disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (NSCGJ). Ao ser efetuada a Correição no Ofício desta Vara, serão aceitos por escrito ou verbalmente queixas ou reclamações contra funcionários e serviços em geral. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado em local próprio. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 23 de outubro de 2024.

1ª Vara Cível

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Felício Scaff.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0023921-63.2021.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCIO DE FREITAS SOUZA, Brasileiro, Empresário, RG 288246822, CPF 265.432.318-82, com endereço à Santo Antonio, 1419, Vila Galvao, CEP 07071-000, Guarulhos - SP, e FREITAS & BIZOGNINI DO BRASIL COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Rua Santo Antonio, 1419 - sala 01- Vila Galvão ? Guarulhos/SP, CEP 07071-000, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Maria Auxiliadora Milat Gomes e outro. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para comprovarem o recolhimento das custas finais, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 11608/03, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos,

EDITAL - ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 54.183.816/0001-60, NOS TERMOS DO ARTIGO 63 DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 1027443-57.2016.8.26.0224. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dra. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 03 de outubro de 2024, foi encerrado o processamento da Recuperação Judicial da empresa: BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 54.183.816/0001-60, conforme tópico final a seguir transcrita: "...Posto isso, respeitado o entendimento contrário, acompanhando o parecer do administrador judicial de fls. 28.187/28.198, DECLARO que o plano de recuperação judicial foi cumprido no tocante às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois) anos após a concessão, nos termos do artigo 61 da Lei n. 11.101/05, e, por consequência, DECLARO ENCERRADA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, na forma do artigo 63 da Lei 11.101/05, determino, com o trânsito em julgado desta sentença, ainda o seguinte: i) que a Recuperanda efetue o pagamento de eventual saldo dos honorários ao administrador judicial que, por sua vez, deverá

apresentar relatório circunstanciado, no prazo máximo de quinze dias, versando sobre a execução do plano de recuperação judicial pelo devedor (artigo 63, III); ii) a exoneração do Administrador Judicial (art. 63, IV) do encargo a partir da publicação desta sentença, sem prejuízo da determinação do item ?I? acima. iii) a apuração do saldo de custas judiciais a serem recolhidas pela Recuperanda, se houver (art. 63, II); iv) a comunicação ao Registro de Empresas à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia para as providências cabíveis. Servirá cópia deste decisum, assinada digitalmente, como OFÍCIO, com cópia da certidão do trânsito em julgado, a ser encaminhada diretamente pela Recuperanda, comprovando-se o protocolo nestes autos. v) todas as habilitações e impugnações pendentes de julgamento e corretamente interpostas serão julgadas por este juízo, devendo eventuais credores que assim não se enquadrarem buscar suas pretensões através das vias ordinária próprias no palco adequado. vi) Não há comitê de credores a ser dissolvido. vii) Expeça-se edital com prazo de 30 dias para conhecimento de todos os credores, terceiros interessados, publicando-se no DJE. Comunique-se esta sentença aos juízos onde foi efetuada a Penhora no Rosto dos Autos, máxime ao juízo da 3ª Vara da Justiça Federal da 3ª Região nos autos nº 0009886-91.2011.4.03.6119, em razão do conflito positivo de competência suscitado. Considerando o encerramento da recuperação judicial, reputo prejudicados os embargos de declaração de fls. 29.236/29.29.239 opostos pela Fazenda Nacional, razão pela qual deixo de apreciá-los. Do mesmo modo, diante do encerramento da recuperação e supervisão judicial, reputo prejudicado o pedido de liberação de valores bloqueados. Dê-se ciência ao i.representante do Ministério Público, via portal eletrônico integrado. Publique-se, intime-se e cumpra-se".Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos,

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014348-64.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELIO CHERUBINI BERGEMANN, CPF 109.527.868-18, ALEX BANCALHÃO TOJAR, CPF 132.776.548-93, e, QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA., que lhes foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Vanessa Soares da Silva e outro, alegando em síntese, ser credora no valor de R\$ 872,27 (setembro/2019), referente aos autos do Cumprimento de Sentença nº 0038295-55.2019.8.26.0224. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo

contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos,

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019317-52.2015.8.26.0224. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos/SP. Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DIONISIO BEVILACQUA c sua mulher LEONOR BEVILACQUA e TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA- CNPJ 10835.957/0001-01, na pessoa de seu representante legal que ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA, e sua esposa RAIMUNDA DA SILVA MORAIS SOUZA, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, objetivando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado a Passagem Pedro Leopoldo 74- Vila Monteiro Lobato- em Guarulhos/SP., no lote T da quadra "C, com a área de 136,50m, Situado na Passagem Pedro Leopoldo nº74, no local denominado VILAMONTEIRO LOBATO, nesta cidade; que teriam adquirido em maior área, conforme

Transcrição n.7.385 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos/SP., alegando posse mansa e pacífica há mais de 50 anos pelos autores . Estando em termos, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC. ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Processo nº: 1028398-44.2023.8.26.0224

Classe - Assunto Procedimento Comum Cível - Sustação de Protesto

Requerente: Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar da Mata Sul ? Coopsul-cps

Requerido: Mara Regina Kriston Me Faz Saber a Mara Regina Kriston ? ME, CNPJ 11.235.737/0001- 00, na pessoa de seu repr. legal, que Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar da Mata Sul ? Coopsul-CPS, ajuizou ação Procedimento comum (Sustação de Protesto), objetivando a nulidade do título no valor de R\$ 37.900,00 e a sustação do protesto em definitivo junto ao 1º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guarulhos/SP, protocolo nº. 336-02/05/2023-77, título nº. 274. Estando a ré em local ignorado, expede-se edital para que no prazo de 15 dias, apresente contestação, a fluir o prazo supra de 20 dias, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos, não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1040163-51.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a).

Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA CLARICE FEITOSA DIAS CPF 075.438.843-3, com endereço desconhecido, que WAGNER TRISKA ajuizou uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse, em relação ao imóvel sito a Av. Francisco Morato, 214, Jardim Santa Clara, CEP 07114-260, objeto da matrícula nº 69.330 do 2º CRI local, esbulhado desde 22.09.19.

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de setembro de 2024.